



# ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis***

**ADM. 2005/2008**

**Lei nº 1462/2007  
13 de abril de 2007**

**“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”.**

**JOSÉ GARCIA DA COSTA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Conselho Superior da Magistratura do Estado, visando uma parceria entre a municipalidade e o Tribunal de Justiça de São Paulo, para a instalação e funcionamento de Unidade Avançada de Atendimento Judiciário, nos termos do Provimento nº 1077/06.

**Art.2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, em 13 de abril de 2007.

**José Garcia da Costa  
Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 18 das leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.